



LEI Nº 2.755, de 12 de setembro de 1980.

Prorroga Prazo.

—

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÕ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O prazo de que trata o Art. 1º da Lei nº 2694, de 02 de junho de 1980, fica prorrogado até o dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceiõ, em 12.09.80.

FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

Prefeito

MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO

Secretário de Administração



Publicado no Diário Oficial do Est  
Edição de 16.09.80, página 16.  
Projeto de Lei nº 2.857/80.